

dade do prosseguimento da colheita de provas. 4. Não há que se falar, agora, em nulidade do procedimento, pelo que não conheço do pedido. 5. Publique-se e intime-se. 6. Após, remeta-se ao D. Juízo da 4ª Auditoria, para apensamento aos autos do IPM nº 28.020/86. São Paulo, 21 de março de 2005.” (a) PAULO PRAZAK, Juiz Presidente.

SUBSEÇÃO III INTIMAÇÕES DE JULGAMENTO

ORDEM DO DIA PARA O JULGAMENTO EM SESSÃO PLENÁRIA JUDICIÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA **13.04.2005, ÀS 13:30 HORAS**, DO(S) SEQUINTE(S) FEITO(S):

AGRAVO REGIMENTAL	
Nº:	092/05 (No Protocolado nº 002635 de 28/02/05 - Proc. nº 4.063/93 - 4ª Aud. - Ap. Crim. nº 5.124/02) - Julgamento: 13.04.05, 13:30 h
Rel.:	Lourival Costa Ramos
Agvte.:	Niuton Rodrigues, Cel Res PM RE 36 024-4
Adva.:	Dra. MARIA ANGÉLICA DE LIRA RODRIGUES - OAB/SP 115.416
Agvdo.:	a r. decisão de fls. 06/07

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I PRIMEIRA AUDITORIA

Proc. n.º :36.272/03 - 1ª Aud. - ci

Acusado(s):Sd PM José Roberto Sebastião da Silva

Advogado(s):Dr. OTÁVIO GOMES JERÔNIMO

Assunto:Fica V. Sa. intimada para os fins do artigo 529 do CPPM.

Proc. n.º :31.145/01- 1ª Aud. - JFB

Acusado(s):PM ex-PM Roseli Aparecida Cardoso de Souza

Advogado(s):Dr. PAULO JOSÉ DOMINGUES

Assunto:Fica V. Sa. intimada para manifestar-se nos termos do art. 529 do CPPM, bem como para ciência da ata de julgamen-to (fls. 405/4170) e da realização da audiência de leitura e publicação de sentença (fls. 434).

IPM. n.º : 38.427/04 - 1ª Aud. - JARF

Acusado(s):PM Evangela Guideli Oliveira Nascimento

Advogado(s):Dra. CINIRA GOMES LIMA MELO

Assunto:Ciência da Audiência de Julgamento, designada para o dia 27/Abril/2005, às 14:00 horas.

Proc. n.º : 35.363/03 - 1ª Aud. - JARF

Acusado(s):ex-PM Daniel Augusto da Silva Melo

Advogado(s):Dr. EURICO CARDOSO

Assunto:Ciência da Audiência de Julgamento designada para o dia 20/Abril/2005, às 14:00 horas.

Proc. n.º : 35.022/03 - 1ª Aud. - RCABS

Acusado(s): PM Eufrasino de Campos Neto

Advogado(s): Dr. DARIO SILVA NETO

Assunto:Ciência: Retorno da Carta Precatória nº 1415/04, da Comarca de Campinas/SP - testemunhas da Defesa.

Proc. n.º :34.811/03 - 1ª Aud. - ssc

Acusado(s):José Félix de Carvalho e outro

Advogado(s):Dr. CLAUDEr CORRÊA MARINO

Assunto:Audiência de julgamento designada para o dia 04/maio/05, às 14:00 horas.

Proc. n.º : 36.618/03 - 1ª Aud. - MT

Acusado(s): Ex PM Valéria Fernandes Rodrigues.

Advogado(s): Dr.FREDERICO CELSO P.A. CARVALHO.

Assunto: Fica Vossa Senhoria Intimado do julgamento dos autos

supra, redesignado para 13/04/05, às 15:00 horas.

Proc. n.º : 35.876/03 - 1ª Aud. - MT

Acusado(s): PM Roberto Tadeu Bertassolli e outro.

Advogado(s): Dr.Antonio Candido Dinamarco e Dr. Francisco Lobo

da Costa Ruiz, OAB/SP 51.188.

Assunto: Ciência de audiência em Carta Precatória nº442/04, 2ª Vara

Criminal da Comarca de Osasco, designada para 04.04.05, às 15:00 horas.

Proc. n.º : 32.016/02 - 1ª Aud. - MT

Acusado(s): PM José Marcos Holsapfel.

Advogado(s): Dr.ELIEZER PEREIRA MARTINS, OAB/SP 168.735.

Assunto: Ciência de audiência de Prosseguimento de Sumário marcada para 20 de junho de 2005 às 14:00 horas.

SUBSEÇÃO II SEGUNDA AUDITORIA

Segunda auditoria - Divisão Criminal

Proc. nº: **32.810/02 - 2ª Aud. - srd**

Acusado: PM André Domingos e outro

Advogado: DR. MARIOJAN ADOLFO DOS SANTOS

Assunto: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se nos termos do artigo 427 do CPPM.

Proc. nº: **32.509/02 - 2ª Aud. - srd**

Acusado: PM Claudinei Evaristo da Silva

Advogado: DR. CLAUDEr CORREA MARINO

Assunto: Fica V. Sa. intimado que os autos encontram-se com vista, em razão da juntada do documento de fls. 268 e a manifestar-se se insiste ou não na oitiva da testemunha faltante.

Segunda Auditoria - Divisão Cível

2ª AUDITORIA - DIVISÃO CÍVEL

JUIZ: DR. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JÚNIOR

DESPACHOS DO MM. JUIZ DE DIREITO:

115/05 - MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de liminar - JAYNER AURÉLIO PORFÍRIO X PRESIDENTE DO CD SCMTPM-008/307/04.Fls. 24: “I-Vistos etc; II-Defiro o pedido de gratuidade, nos termos das Leis nºs. 1060/50 e 7115/83. Anote-se; III-Não trouxe o Autor elementos de convicção suficientes para a demonstração do “fumus boni juris”, não verifíco, assim, segurança jurídica para a concessão da liminar ora pleiteada, de sorte que fica negada, ademais, as informações da autoridade coatora são indispensáveis para o deslinde da causa. IV-Requisite-se as informações da autoridade apontada como coatora e, com elas, abra-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.” SP, 30.03.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado: Dr. Ronaldo Antônio Lacava - OAB/SP 171.371

001/05 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - MARCO ANTÔNIO PAVÃO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Tópico Final da Sentença de Fls. 21/22: “Isto posto, rejeito a exceção oposta, dando-me por competente para apre-ciação do presente feito. SP, 28.03.05. (a) Dr. Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito”.
NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o impetrante goza dos benefi-cios da justiça Gratuita, concedida às fls. 70 dos autos princi-pais, nos termos das Leis nº 1.060/50 e 7.115/83.

ADVOGADO: DR. VALTER ROBERTO AUGUSTO OAB/SP 142.092. E JOSÉ BARBOSA GALVÃO CÉSAR, OAB/SP 124.732

019/05 - MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de liminar - RAFAEL SALVIANO SILVEIRA X DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fica V. Sª inti-mado da declaração de incompetência do MM. Juiz de Direito da 2ª Auditoria Militar Estadual Cível, tendo em vista os fatos aqui tratados não serem decorrentes de atos disciplinares mili-tares, conforme dispõe a E.C. nº 45/04, conforme despacho de fls. 512/513.

Advogado: Dr. Luís Carlos Gralho, OAB/SP 187.417

Procurador do Estado: Drª. Rosana Martins Kirschke, OAB/SP 120.139

0100/05 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com pedido de tutela antecipada - SIDNEY BORGES DE SOUZA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 239: “I - Vistos, etc. II - Tendo-se em vista a declaração constante nos autos às fls. 13, defiro o pedido de gratuidade processual, nos termos das Leis nºs 1.060/50 e 7.115/83. Anote-se. III - Percebe-se que a pre-sente demanda se reveste de caráter declaratório, visando obter pronunciamento jurisdicional a respeito de decisão profe-rida em processo administrativo. Trata-se de pretensão destina-da a solucionar incerteza jurídica. Daí decorre não se poder considerar comprovado, inequivocamente, o direito do deman-dante. IV - Desta forma, indefiro o pedido de tutela antecipada, até porque não incide o pressuposto da demora, uma vez que a sentença terá efeito imediato e retroativo. V - Cite-se a Fazenda Pública do Estado e, após a oportunidade da réplica, tornem os autos conclusos. VI - Intime-se. S.P., 30.03.05 - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito”.

Advogado: Dr. Marcelo Correia Millan, OAB/SP 100.424, Dr. Norival Millan Jacob, OAB/SP 43.392 e Dr. Alexandre Costa Millan OAB/SP 139.765.

0120/05 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - GILMAR MAR-QUES BEZERRA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 64/verso: “I - Vistos, etc. II - Junte o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, a declaração de pobreza, a fim de ser apreciado o pedido de gratuidade. Dá-se o mesmo prazo para que o i.advogado emende a inicial, declinando o valor da causa. III - Intime-se. S.P., 30.03.05 - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito”.

Advogado: Dr. Raul Aparecido Zanoni, OAB/SP 186.831.

SUBSEÇÃO III TERCEIRA AUDITORIA

Processo nº : 36.889/03 - 3ª Aud. - aps

Acusado(a)(s) : Al Of PM Leandro Conceição da Costa

Advogado(a)(s) : Dr. JOAQUIM HENRIQUE A. COSTA FER-NANDES e Dra. RITA DE CÁSSIA APARECIDA ARAÚJO.

Assunto : Ficam V. Sas. intimados de que o requeri-do na petição protocolada sob o nº 4156/05 foi deferido, em termos, para expedição de ofício à APMBB.

Processo nº : 40.209/04 - 3ª Aud. - aps

Acusado(a)(s) : Sd PM Silvio Borges de Salles e Sd PM Alex Barboza.

Advogado(a)(s) : Dr. EVALDO LOPES DE CASTRO e HUM-BERTO SANT'ANNA.

Assunto : Ficam V. Sas. intimados de que foram jun-tados aos autos os documentos de fls. 240/253, oriundos da Corregedoria da PMESP, tendo em vista a petição de fls. 195.

Processo nº : 30.240/01- 3ª Aud. - In/aim

Acusado(a)(s) : Sd PM Márcio Aparecido de Oliveira

Advogado(a)(s) : Dra. ASSUMPTA PEREZ JERÔNIMO

Assunto : Fica V. Sa. intimada da designação do dia 08 de abril de 2005, às 14 horas, para Audiência de Leitura e Publicação da Sentença.

Processo nº : 36.684/03- 3ª Aud. - In/aim

Acusado(a)(s) : 3ªSgt PM Júlio César Gonzales Filipino

Advogado(a)(s) : Dra. ASSUMPTA PEREZ JERÔNIMO

Assunto : Fica V. Sa. intimada da designação do dia 08 de abril de 2005, às 14h30min, para Audiência de Leitura e Publicação da Sentença.

Processo nº : 40.737/05 - 3ª Aud. - AGFP

Acusado(a)(s) : Sd PM José Roberto dos Santos Caetano e Sd PM Sérgio Wanderley Dutra de Almeida

Advogado(a)(s) : Dr. Maurício Bartasevicius (OAB/SP nº 181.634)

Assunto : Fica V. Sa. intimado de que foi designado o dia 25 de Abril de 2005, às 14:00 horas, para realizar-se a Audiência de Prosseguimento de Sumário, neste Juízo.

Processo nº : 36.711/03 - 3ª Aud. - sim

Acusado(a)(s) : Sd PM Júlio César Silva Santos

Advogado(a)(s) : Dr. HAMILTON MARCONDES SODRÉ (OAB/SP nº 128.919)

Assunto : Fica V. Sa. intimado de que foi indeferido o rol de testemunhas arrolado pela Defesa, tendo em vista que foi apresentado intempestivamente.

SUBSEÇÃO IV QUARTA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. Nº **37.091/03 - 4ª Aud.**

Acusado: Sd PM Roberto Judic

Advogado: DR. ELI NEPOMUCENO - OAB/SP 177.584

Assunto: **Aos 22/03/05. Foi expedida Carta Precatória para a comarca de Jacareí/SP, para oitiva de testemunha da defesa.**

Proc. Nº **35.592/03 - 4ª Aud.**

Acusados: Cb PM Adilson Gonçalves e outros

Advogados: DR. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117665

Assuntos: **Autos com vista a defesa para apresentar razões de apelação no prazo legal.**

Proc. Nº **36.509/03 - 4ª Aud.**

Acusados: SD PM Cleucio Henrique Costa e Outro

Advogada: DRA. VALÉRIA PERRUCHI - OAB/SP 89518

Assunto: **Autos com vista à defesa para se manifestar a respeito da Carta Precatória juntada às fls. 148/193.**

Proc. Nº **36.598/03 - 4ª Aud.**

Acusado: Ex-Sgt PM Antonio Carlos Favareto

Advogado: DR. ANGELO AUGUSTO CORREA MONTEIRO - OAB/SP 56.388

Assunto: **Audiência de julgamento designada para o dia 09/06/05, às 14:30 h..**

Proc. Nº **39.839/04 - 4ª Aud.**

Acusado: Sd PM João Alfredo Paca Costa

Advogado: DR. ALVARO INOCENCIO DE JESUS - OAB/SP 214.186

Assunto: **Audiencia de Início de Sumário designada para o dia 06/04/05, às 15:00 h.**

Proc. Nº **36.271/03 - 4ª Aud.**

Acusado: Cb PM Alexandre Magno de Carvalho

Advogado: DR. NORBERTO DA SILVA GOMES - OAB/SP 065487

Assunto: **Audiência de Leitura e Publicação de Senten-ça designada para o dia 05/04/05, as 14:25 h.**

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO V DISTRIBUIDOR E CORREGEDORIA PERMANENTE

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

RECLAMAÇÃO Nº 1224/05-CDCP-CP

Interessado: Cap PM WALTER LUCO JUNIOR

Advogado: Dr. ANTONIO CÂNDIDO DINAMARCO

Assunto: Fica V.Sa. ciente do recebimento e deferimento do pedido protocolado em 23/03/05 sob nº 4210, e intimado da devolução do prazo para apresentar as razões recursais.

SUBSEÇÃO VI EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Processo de Execução nº 215/96 - CECRIM/52

Sentenciado: MARCOS LINHARES DA COSTA

Assunto: Situação Processual (Reg. Execução nº 181/96) - Ciência de que foi aprovado o cálculo de fls. 289/293, com término do cumprimento da pena previsto para 29/12/2022.

Advogado: Dra. Valéria Perruchi - OAB/ SP nº 89.518

Processo de Execução nº215/96 - CECRIM/52

Sentenciado: MARCOS LINHARES DA COSTA

Assunto: Remição de Pena (Reg. Execução nº 277/04) - Manifestar-se sobre o documento de fls. 33/35 (Atestado de Trabalho).

Advogado: Dra. Valéria Perruchi - OAB/ SP nº 89.518

Processo de Execução nº1.614/05 - CECRIM/51

Sentenciado: ADILSON ANTONIO DE GODOY

Assunto: Situação Processual (Reg. Execução nº69/05) - Manifestar-se sobre o cálculo de pena de fls. 10/11, com TCP previsto para 13-04-2007.

Advogado: Dra. Cristiane Regis de Oliveira - OAB/ SP nº 166.342

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

SEÇÃO I - PRESIDÊNCIA

ATO Nº 7.457, DE 18 DE MARÇO DE 2005

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TER-CEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, consideran-do os termos do Requerimento datado de 3/3/2005,

RESOLVE:

Convocar, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, o MM. Juiz Federal da 7ª Vara de Campinas - SP, Dr. LUCIANO DE SOUZA GODOY para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 2/5 a 31/5 e nos dias 1, 2 e 3/6/2005, em virtude de férias e compensação da E. Desembargadora Federal Drª. VESNA KOLMAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MARÇO DE 2005 (Referente ao 10º Concurso Público para Pro-vimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, iniciado no ano 2000)

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO OCTAVIO BAP-TISTA PEREIRA, Presidente da Comissão do Décimo Primeiro Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso da competência atribuída pelo art.54 da Resolução nº 55, de 29 de maio de 2003 e,

Considerando que já decorreram mais de 120 (cento e vinte) dias do término do Décimo Concurso Público para Provi-mento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região, bem como o término do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pela Resolução nº 04, de 25 de março de 2004, para que os candi-datos interessados retirassem seus documentos,

Resolve:

Determinar que sejam tritutados todos os papéis referen-tes ao Décimo Concurso Público para Provimto de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 15 de março de 2005.

Desembargador Federal

PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA

Presidente da Comissão do 11º Concurso

Público para Provimto de Cargos de

Juiz Federal Substituto da 3ª Região

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUB-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servi-dores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-06132/96-UMED - CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA, no período de 30.03 a 12.04.2005;

-01001/94-UMED - ELIANE DE CASSIA LOPES, no dia 29.03.2005;

-52554/98-UMED - PATRICIA VANESSA KISHI COSTA SILVA, nos dias 30 e 31.03.2005;

-01889/95-UMED - ROSVANY TEREZINHA CORDEIRO, nos dias 30 e 31.03.2005;

-50507/03-UMED - TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI, nos dias 28 e 29.03.2005.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-10544/96-UMED - JAIR GIBIM GONÇALEZ JUNIOR, no dia 21.03.2005.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-01585/94-UMED - RICARDO VIDAL FRANÇA, no período de 12.03 a 27.04.2005.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos arti-gos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50486/02-UMED - ALESSANDRA RODRIGUES FERRAZ VILELA, no dia 28.03.2005;

-01507/94-UMED - ELIANE APARECIDA FAVILLA DE PAIVA, no dia 29.03.2005.

DENSPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIO-NAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 11607/04-SEHU

Interessado: IRINEU PIMENTEL PINTO

Assunto: Aproveitamento de candidato

Despacho: Após parecer da Diretoria-Geral, considerando que, de acordo com informações prestadas pela Seção Judiciá-ria do Estado de Mato Grosso do Sul, as vagas que surgiram na categoria do requerente foram preenchidas por candidatos aprovados no mesmo concurso público, seguindo-se a ordem de classificação, bem assim o término da validade do referido concurso, foi proferido o seguinte despacho: Fls. 10 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Cientifique-se. Após, arquivem-se os autos. S.P. 02/3/05”.

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 8.997, DE 22 DE MARÇO DE 2005

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz da 2ª Vara de Sorocaba - SP, Dr. PAULO LEANDRO SILVA para, com prejuízo de suas atribuições e ônus limitado para a Administração, responder pela titulari-dade das 1ª e 2ª Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes - SP, a partir de 28/3/2005, em virtu-de de Varas vagas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

R E T I F I C A Ç ã O

Na Resolução nº 257, de 11 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, publicada em 15 de março de 2005, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno 1, Parte I, páginas124/125,

ONDE SE LÊ:

“Art.3º Destinar ao Juizado Especial Federal Cível de Cara-guatatuba 1 (um) cargo em comissão CJ-3 e 1 (uma) função comissionada FC-05 criados pela Lei nº 10.772/2003 e 3 (três) funções comissionadas FC-05, 4 (quatro) funções comissiona-das FC-03 e 1 (uma) função comissionada FC-02, da reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo , conforme tabela que segue:”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Juizado Espe-cial Federal Cível de Catanduva, 36ª Subseção da Seção Judi-ciária do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribui-ções regimentais,

considerando a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

considerando a Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, e o artigo 121 da Lei nº 10.934/2004;

considerando os termos do Provimento nº 262, de 28 de março de 2005, deste Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o Juizado Especial Federal Cível de Catanduva, 36ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, composto por uma Vara-Gabinete atendida por Secreta-ria com utilização de autos eletrônicos, consoante estrutura definida nesta Resolução.

Art. 2º Fixar o quadro de pessoal do Juizado Especial Federal Cível de Catanduva, com 14 (atorze) cargos efetivos, sendo 7 (sete) Analistas Judiciários e 7 (sete) Técnicos Judiciá-rios, provenientes da Lei nº 10.772/2003.

Art. 3º Transformar 4 (quatro) funções comissionadas FC-05, previstas na Lei nº 10.772/2003, em 6 (seis) funções comissionadas FC-03.

Art. 4º Destinar ao Juizado Especial Federal Cível de Catanduva 1 (um) cargo em comissão CJ-3, 4 (quatro) funções comissionadas FC-05, 4 (quatro) funções comissionadas FC-03 previstas no artigo anterior, e 1 (uma) função comissionada FC-02, criados pela Lei nº 10.772/2003, conforme tabela abaixo:

Órgão	Sigla	Código
Juizado Especial Federal Cível de Catanduva	JEF15	cj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Nível Superior	07	
Técnico Judiciário - Nível Intermediário	07	
Cargo em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-05)		
1 Auxiliar de Gabinete (FC-03)		